



ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2019 - CIRCULAR

DESTINATÁRIOS: Gabinete da Prefeita, Gabinete Militar, Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais, Dirigentes da EMURB, RBTRANS, RBPrev, SAERB, FGB e Gestores dos Fundos Municipais.

EXERCÍCIO: 2019

PROCESSO Nº 001.005/2019.

ASSUNTO: Realização de despesas. Decreto Municipal nº 606, de 1º de fevereiro de 2019 e suas eventuais complementações. **Situação de Emergência.**

Considerando, que pelo DM nº 606, de 1º de fevereiro de 2019, foi declarada *Situação de Emergência em razão de Epidemia por doença Infecçiosa Viral (Dengue) COBRADE 1.5.1.1.0;*

considerando, que nos termos da LM nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, compete à Controladoria-Geral do Município assessorar os dirigentes de órgãos e entidades na aplicação dos recursos públicos, são encaminhadas a V.Sas, para observância e disseminação no âmbito das respectivas atribuições, as seguintes recomendações:

1ª A realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços destinados a atender as ações determinadas pelo DM nº 606/2019, deverá ser formalizada por meio de processo administrativo específico, autuado, protocolado, numerado e instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dispostos no inciso IV do art. 11, do referido Decreto.

2ª A instrução dos processos administrativos de realização de despesas com ações de enfrentamento da situação de emergência, serão iniciados com a propositura da aquisição do material, obra ou serviço, pela Secretaria Municipal de Saúde à Senhora Prefeita, a qual deverá conter:

a) as razões de interesse público justificadoras da contratação com dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 26 da LF nº 8.666/93;

b) especificação do objeto, com a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas;

c) aplicação do objeto da contratação: local da utilização e número de beneficiários;

d) identificação completa do fornecedor do bem ou serviço;



ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2019 - CIRCULAR

e) designação do servidor responsável pelo recebimento e conferência do material ou serviço fornecido.

f) se for o caso, projeto básico para obras e serviços, podendo ser dispensado, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados. O responsável técnico do órgão contratante deverá justificar a urgência para o atendimento dos casos de emergência referida neste artigo, emitindo respectivo laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica;

g) estimativa do valor da contratação e planilha orçamentária, elaborados de acordo com a Instrução Normativa CGM nº 002/2017 – Pesquisa de Preços;

h) composição analítica do BDI, no caso de obras provisórias;

i) indicação dos recursos orçamentários que assegurarão o pagamento da despesa;

j) justificativa para a dispensa de licitação, contendo os elementos necessários à caracterização da urgência concreta e efetiva do atendimento à situação de emergência que visa a afastar o risco de danos a bens ou à saúde pública ou à vida das pessoas. O risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso, sendo a imediata contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado e deverá ser efetivado somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no período consecutivo e ininterrupto de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1º do DM nº 606/2019, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

k) razões da escolha do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem;

l) documentos da habilitação, conforme o caso;

m) parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM;

n) ratificação da despesa pela Prefeita;

o) publicação da dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela Prefeita, na forma de extrato, que deverá conter as seguintes informações:



ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2019 - CIRCULAR

- 1) nomes do contratante e do contratado;
- 3) objeto;
- 4) valor;
- 5) prazo de execução do objeto;
- 6) indicação do Decreto de declaração da situação anormal.
- p) nota de empenho global;
- q) assinatura de contrato ou documento equivalente;
- r) cadastramento dos atos no Sistema LICON do TCE/AC, conforme Resolução nº 97/2015.

3ª Os contratos de que trata esta RT, deverão ser fiscalizados e acompanhados por servidor designado pela autoridade competente do Órgão contratante, observadas as condições estabelecidas na Portaria Municipal nº 361, de 19 de maio de 2010.

Rio Branco (AC), 22 de fevereiro de 2019.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe
Decreto nº 013/2017